

## LINHA DE APOIO AO TURISMO ACESSÍVEL

A Linha de Apoio ao Turismo Acessível visa a adaptação de espaços públicos, recursos e serviços de interesse turístico a pessoas com necessidades especiais, temporárias ou permanentes, de modo a garantir um acolhimento inclusivo a todos os turistas. A mencionada Linha apresenta candidaturas abertas até ao dia 31 de dezembro de 2017.

São, assim, suscetíveis de apoio financeiro os projetos que tenham em vista disponibilizar em espaços públicos com interesse para o turismo, em património visitado por turistas, incluindo museus e monumentos, bem como nos empreendimentos turísticos, estabelecimentos de restauração e bebidas, atividades e empreendimentos de animação turística, agências de viagens e outras atividades turísticas, os acessos e percursos de circulação, as condições de atendimento, os equipamentos e suportes informativos, adequados às exigências de turistas com necessidades especiais.

### Condições Gerais das Operações:

ENTIDADES BENEFICIÁRIAS: MUNICÍPIOS E OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS ENTIDADES REGIONAIS DE TURISMO ENTIDADES PRIVADAS		
INTENSIDADE E NATUREZA DO FINANCIAMENTO	90% DAS DESPESAS ELEGÍVEIS	
	ENTIDADES PRIVADAS	ENTIDADES PÚBLICAS e ENTIDADES REGIONAIS DE TURISMO
	REEMBOLSÁVEL, SENDO QUE 50% DO FINANCIAMENTO É CONVERTIDO EM NÃO REEMBOLSÁVEL SE AS INTERVENÇÕES OCORREREM ATÉ FINAL DE 2017	NÃO REEMBOLSÁVEL
CONDIÇÕES DA OPERAÇÃO	NÃO VENCE JUROS  --  Reembolso: <b>7 anos</b>  Carência: <b>2 anos</b>	
LIMITES	€200.000 POR PROJETO  <i>Exceionalmente o limite pode ser excedido em razão da especial relevância dos projetos.</i>	
DOTAÇÃO ORÇAMENTAL	€5.000.000	

## LINHA DE APOIO AO TURISMO ACESSÍVEL

---

### Investimento Elegível:

- a) Estudos, projetos e assistência técnica necessária para a preparação da candidatura e para a execução dos projetos, bem como a fiscalização externa da execução dos investimentos, até ao limite de 10% do valor total das despesas elegíveis;
- b) Obras, aquisição de bens e de equipamentos, assim como de todas as demais intervenções destinadas a assegurar os níveis de acessibilidade visados, incluindo a produção de suportes informativos e elaboração de documentos em formatos e com teor adequados;
- c) Processo de certificação, de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis à acessibilidade;
- d) Outras intervenções que se afigurem essenciais para alcançar o fim visado pela presente Linha de Apoio, incluindo a adaptação de sites;
- e) Intervenção de revisores ou técnicos oficiais de contas externos.

### Condições de Acesso dos promotores:

- a) Não serem devedores ao Estado, nem ao Turismo de Portugal, I.P.;
- b) Possuírem ou assegurarem os recursos humanos e físicos necessários ao desenvolvimento dos projetos;
- c) Disporem de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;
- d) Não terem sido objeto de aplicação, nos dois anos anteriores à data da candidatura, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal];
- e) Não terem sido condenados nos dois anos anteriores à data da candidatura, por sentença transitada em julgado, por despedimento ilegal de grávidas, puérperas ou lactantes.

### Condições de Acesso dos Projetos:

- a) Traduzirem-se num plano estruturado e fundamentado de intervenções a realizar, de acordo com os objetivos da presente Linha de Apoio;
- b) Quando aplicável, subordinarem as intervenções às normas técnicas constantes do Anexo do Decreto-Lei nº 163/2006, de 8 de agosto;
- c) Quando aplicável, aplicarem as boas práticas do “desenho universal” (*design for all*);
- d) Não se iniciarem antes da data da candidatura, com exceção dos adiantamentos para sinalização, até ao máximo de 50% do respetivo custo, e as despesas relativas aos estudos e projetos, realizados há menos de seis meses;
- e) Quando aplicável, encontrar-se em curso o processo de licenciamento ou autorização, pelas entidades competentes, das intervenções a realizar, comprovada até à libertação da primeira parcela do apoio.

### Candidaturas:

As candidaturas são apresentadas por via eletrónica, na página eletrónica do Turismo de Portugal, I.P., em “Serviços na Web”, “SGPI”, “Programa de Apoio à Valorização do Destino”.